



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



PROJETO DE LEI Nº 168/2022

Institui o Programa Municipal de Implementação da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, da Organização das Nações Unidas (ONU).

Autoria: Vereador Eliel Miranda

Rafael Piovezan, Prefeito do município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei de autoria do vereador Eliel Miranda, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - É instituído o Programa Municipal de Implementação da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, elaborada no âmbito da Organização das Nações Unidas (ONU) e subscrita pelo Brasil, visando fomentar a realização dos 17 (dezessete) Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODSs) ali previstos.

Parágrafo único. Os ODSs, que devem ser atingidos por todos os países até o ano de 2030, visam orientar políticas públicas para segurança alimentar e agricultura, saúde, educação, redução das desigualdades e erradicação da pobreza, energia, água e saneamento, padrões sustentáveis de produção e de consumo, mudança do clima, cidades sustentáveis, proteção e uso sustentável dos ecossistemas, crescimento econômico inclusivo, infraestrutura e industrialização, governança, e meios de implementação.

Art. 2º - O Programa Municipal de Implementação da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável observará as seguintes diretrizes:

I – integração de todos os atores sociais e políticos envolvidos na implementação da Agenda 2030 no plano de ação global para em 2030 alcançarmos o desenvolvimento sustentável;

II – internalização, difusão, transparência e eficiência do processo de implementação da Agenda 2030 no âmbito municipal, fomentando o acesso e a produção de dados, canais de participação e de informações gerais para o acompanhamento das ações orientadas ao cumprimento da Agenda;

III – promoção de iniciativas para o reconhecimento do papel estratégico do planejamento e do desenho urbano na abordagem das questões ambientais, sociais, econômicas, culturais e da saúde, para benefício de todos;



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



IV – integração da agenda urbana paulinense com a implementação da Agenda 2030 e dos ODSs no âmbito municipal;

V – fomento à implementação, pelos órgãos públicos municipais, da Agenda 2030, seja no incentivo às boas práticas correlatas ou na orientação de ações e políticas públicas;

VI – incentivo ao cadastramento e monitoramento de desempenho dos 17 (dezesete) ODSs e aderência às atuais 169 (cento e sessenta e nove) metas que compõem a Agenda 2030, auxiliando a parametrização de seus indicadores e a elaboração dos relatórios resultantes;

VII – incentivo e auxílio a iniciativas da sociedade civil organizada no cadastramento e catalogação de todas as iniciativas sociais correlatas aos ODSs;

VIII – promoção da integração, do diálogo intersetorial e da articulação entre as esferas governamentais, a sociedade civil e outras iniciativas afins ligadas à implementação da Agenda 2030 em âmbito municipal, especialmente quanto aos meios de ação, apoio institucional e logístico e critérios para monitoramento e efetivação de todas as iniciativas afetas ao tema;

IX – intensificação e ampliação de mecanismos de participação social na disseminação e implementação da Agenda 2030, inclusive com articulações entre o primeiro, o segundo e o terceiro setor, recepcionando e incentivando, de forma integrada, estas iniciativas.

Art. 3º - A participação no Programa será aberta às instituições públicas e privadas, à comunidade científica e à sociedade civil em geral, que serão convidadas a participar das discussões e a apresentar sugestões.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 30 de setembro de 2022.

ELIEL MIRANDA
Vereador



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

No ano de 2015 foi firmada a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, da Organização das Nações Unidas (ONU), assinada por 193 países-membros, inclusive o Brasil, na Cúpula de Desenvolvimento Sustentável.

A Agenda foi criada com o objetivo de realizar um plano de ação para todos os países que a firmaram, após um amplo processo participativo, e o documento final contém uma agenda específica com metas e utilização de indicadores que aferem corretamente seu progresso, criando processos que estabeleceram esses objetivos.

A Agenda consiste em uma Declaração de 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (os ODSs) e suas 169 metas, bem como uma seção sobre meios de implementação e de parcerias globais e um roteiro para acompanhamento e revisão.

Esses objetivos são integrados e indivisíveis, e mesclam, de forma equilibrada, as três dimensões do desenvolvimento sustentável: a econômica, a social e a ambiental. Eles deverão ser alcançados até o ano de 2030, o que dá o nome à Agenda.

A Plataforma Agenda 2030 vai ajudar a acompanhar o caminho que está sendo feito para alcançarmos esses objetivos, com vistas a melhorar a vida de todo(a)s e alcançarmos um mundo melhor.

É importante que as políticas públicas sejam criadas e executadas com base nas metas estabelecidas, para que o nosso País e nosso Município alcancem o nível esperado pelas discussões realizadas anteriormente.

Desta forma, solicito o apoio dos nobres pares na aprovação do Projeto de Resolução em questão.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 30 de setembro de 2022.

ELIEL MIRANDA
Vereador



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=4GUW8178E566862S>, ou vá até o site <https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 4GUW-8178-E566-862S

